



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Política Fiscal
Coordenação-Geral de Planejamento e Riscos Fiscais
Gerência de Monitoramento de Fundos Garantidores

ATA DE REUNIÃO

10ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO DO FUNDO GARANTIDOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL – CPFGE-FIES

DATA	HORÁRIO	LOCAL
13/03/2025	09:30	Videoconferência do MS-Teams

PAUTA	
Item	Assunto
1	Integralização de Cotas da União e alavancagem
2	Política de recuperação de créditos honrados do FGFies – Ofício 67/2025/GEFUS
3	Outros Assuntos

MEMBROS PRESENTES		
Nome	Titular/Suplente	Órgão
DAVID REBELO ATHAYDE (Presidente)	Titular	MF
DÉBORA FREIRE CARDOSO	Titular	MF
FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA	Titular	FNDE
ELIZABETH REGINA NUNES GUEDES	Titular	ANUP
ANDRE GUSTAVO SANTOS LIMA CARVALHO	Suplente	FNDE
ADILSON SANTANA DE CARVALHO	Suplente	MEC
CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES	Suplente	MF

DEMAIS PARTICIPANTES	
Nome	Órgão
Cristiano Beneduzi	STN
Haroldo Moscheta Gonçalves	STN
Leno Silva Rocha	STN
João Alberto Travassos Evangelista	STN
Gregório Durlo Grisa	MEC
Rafael Rodrigues Tavares	FNDE
Ana Lúcia Silva de Sousa	FNDE

André Gustavo Santos Lima Carvalho	FNDE
Adílson Santana de Carvalho	MEC
Borba David Coimbra	FNDE
Fabio Peres Pardo	CAIXA
Juçara Silva Santos	CAIXA
Randys Carvalho Pereira de Azevedo	CAIXA
Nathalya Priscilla Costa Pacheco	CAIXA
Renata Cristina Coelho Morais	CAIXA

ABERTURA

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, teve início a 10ª Reunião, Extraordinária, do Conselho de Participação no Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil - CPFGE-Fies, criado pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, que alterou a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e regulamentado pelo Decreto nº 9.305, de 13 de março de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.910, de 10 de julho de 2019, e Decreto nº 11.565, de 14 de junho de 2023.

O Sr. David Rebelo Athayde, Presidente do CPFGE-Fies, cumprimentou todos os presentes, dando as boas-vindas, e confirmou o quórum para a instalação da reunião, dando início à pauta do dia.

Sr. David mencionou o acréscimo de dois representantes do MEC à lista dos membros do CP, conforme o Decreto nº 9.305 de 13/03/2018, alterado pelo Decreto nº 12.244 de 8/11/2024, o que possibilitará maior aprofundamento das discussões sobre o fundo.

1. INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DA UNIÃO

- O presidente do CPFGE-Fies destacou preocupação com o fato das cotas da União previstas para 2025 ainda não terem sido integralizadas pelo Ministério da Educação, conforme CE GEFUS 489/2025 (SEI nº 49129424) e Ofício nº 43/2025/GEFUS (SEI nº 49129247). Neste ofício, a administradora reforça a importância de que o aporte da União seja realizado com a maior brevidade possível, mitigando riscos de desenquadramento do FG-Fies.
- Sr. Gregório, Secretário Executivo do MEC, informou que espera que o aporte de R\$ 600,0 milhões da União seja feito até o final do mês, mas que isso dependeria da aprovação da LOA 2025 e ampliação de limite financeiro para o órgão.
- A CAIXA informou que o cálculo atuarial na posição 31 de dezembro de 2024 deverá ser concluído no fim de março para atualização do passivo atuarial do fundo, fechamento do balanço de 2024 e apuração do nível de alavancagem. Por meio do Ofício nº 43/2025/GEFUS (SEI nº 49129247), na posição 30/11/2024, o FG-Fies já apresentava alavancagem de 3,80, portanto, muito próxima de alcançar seu limite de 4,0.
- No tocante ao risco de desenquadramento do fundo, a CAIXA propôs que o estatuto fosse alterado, conforme Ofício nº 522/2024/GEFUS (SEI nº 49129614), para definição de procedimentos a serem adotados para o caso de desenquadramento ao limite da alavancagem, incluindo a elaboração de plano de ação para reenquadramento. A proposta de alteração de estatuto será avaliada pelos membros e deliberada na próxima reunião.
- Em atenção à sustentabilidade do fundo, Sra. Elizabeth salientou que o problema do desenquadramento se deve à inadimplência, afetada pela não implementação do mecanismo de cobrança vinculada à renda previsto na Lei nº 13.530/2017, havendo, assim, necessidade de providências de governo para resolver essa questão.

2. POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS HONRADOS FG_FIES MARÇO 2025

- A administradora apresentou a proposta de política de recuperação de créditos honrados encaminhada no Ofício nº 67/2025/GEFUS (SEI nº 49129295), de 5 de março de 2025, contemplando os principais pontos que foram tema de discussão no âmbito do FGEDUC.
- Além da proposta apresentada pela administradora, a Secretaria Executiva do CP-FGFies sugeriu o uso dos indicadores utilizados pelo FGEDUC.
- Sr. David chamou a atenção para o grande número de contratos (26%) com atraso de mais de 1.080 dias indicando demora na submissão dos contratos para serem honrados pelo FG-FIES, o que prejudica a capacidade do fundo de recuperar os valores honrados. Ponderou que a ideia ventilada, de postergar a honra, dos atuais 360 para 720 dias, com o objetivo de melhorar a capacidade financeira do fundo, perde efetividade se for elevado o percentual de contratos com atraso superior a 720 dias dentre aqueles submetidos à honra.
- Sr. Adílson questionou a CAIXA sobre a existência de parâmetros qualitativos do devedor como perfil financeiro e probabilidade de recuperação do crédito para efetivar a cobrança dos contratos.
- Em decorrência da complexidade do tema o Sr. David sugeriu o aprofundamento desta discussão para as próximas reuniões do CP no sentido de formar um consenso sobre o tema por todos os conselheiros para a próxima reunião a ser deliberada em 15 dias. O CP em conjunto acatou a sugestão do presidente.

3. OUTROS ASSUNTOS

- O MEC relatou que tem recebido demandas questionando a variação das cotas de participação no FGFies e que seria importante que houvesse um esforço de comunicação para explicar a razão da desvalorização das cotas, que não seria efeito de falha na gestão do fundo, mas decorrente da sua obrigação legal de honra dos contratos inadimplidos. Sobre esse ponto, os membros solicitaram elaboração de material explicativo pela administradora.
- Por fim, a administradora relatou demandas adicionais a serem tratadas em próxima reunião do CP, como o tratamento de novos aportes de mantenedoras em caso de insuficiência de saldo para honras (se deveria haver recomposição da cota da União antes da recomposição da cota da mantenedora); e alterações de estatuto referentes à recuperação de créditos honrados, como a definição de tarifa do agente financeiro para escopo simplificado.

DELIBERAÇÕES

O CPFG-Fies deliberou, por unanimidade:

- (i) Registrar a preocupação com risco de desenquadramento do limite de alavancagem do fundo e a necessidade de providências do MEC para integralização de cotas da União referente aos recursos previstos para 2025;
- (ii) Solicitar à administradora material explicativo da variação do valor das cotas do FGFies e do resultado de aplicações financeiras do fundo de investimento;
- (iii) Solicitar à administradora discriminação do estoque de contratos honrados por quantidade, valor e dias de inadimplência;

(iv) Discutir em próxima reunião como tratar novos aportes de mantenedoras em caso de insuficiência de saldo para honras;

(v) Para aprofundamento da análise dos membros do CP, postergar em 15 dias a deliberação sobre: 1 - A política de recuperação de créditos honrados e; 2 - Inclusão no estatuto de procedimentos em caso de desenquadramento do limite de alavancagem do fundo.

ENCERRAMENTO


Nada mais havendo a tratar, o presidente do CPF-G-Fies agradeceu a presença dos membros, bem como dos demais participantes, e encerrou-se a 10ª Reunião, Extraordinária, do Conselho de Participação no Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil.

ANEXOS

- Arquivo .csv com Lista de Presença (SEI nº 49625890)
- CE GEFUS 489/2025 (SEI nº 49129424)
- Ofício nº 43/2025/GEFUS (SEI nº 49129247)
- Ofício nº 67/2025/GEFUS (SEI nº 49129295)
- Ofício nº 522/2024/GEFUS (SEI nº 49129614)
- Ofício nº 156/2024/GEFUS (SEI nº 49130340)


DAVID REBELO ATHAYDE

Titular e Presidente do CPF-G-Fies
Representante do Ministério da
Fazenda

 Documento assinado digitalmente
FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEI
Data: 04/07/2025 14:16:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DÉBORA FREIRE CARDOSO

Titular
Representante do Ministério da
Fazenda

 Documento assinado digitalmente
ELIZABETH REGINA NUNES GUEDES
Data: 15/08/2025 11:31:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

Titular
Representante do Ministério da
Educação

ELIZABETH REGINA NUNES GUEDES

Titular
Representante das
mantenedoras das instituições
de ensino superior cotistas do FG-Fies

ADILSON SANTANA DE CARVALHO

Suplente
Representante do Ministério da
Educação



Documento assinado eletronicamente por **David Rebelo Athayde, Subsecretário(a)**, em 04/06/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Freire Cardoso, Subsecretário(a)**, em 05/06/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SANTANA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50562504** e o código CRC **94D00AE1**.

Referência: Processo nº 17944.001128/2025-08

SEI nº 50562504